



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 233 /2022

Em 11 de Maio de 2022.

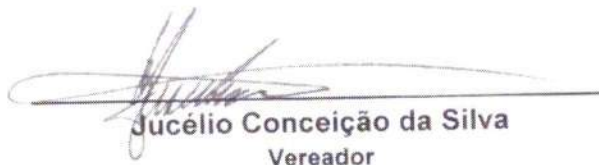
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente. **Para que seja feito a pintura de faixa de pedestre, quebra mola/lombada e a instalação de placas de sinalização na Avenida Inácio Monteiro no Bairro Jerusalém em frente a Escola Pedro Agrizzi Neto até a entrada do Residencial Castelinho.**

JUSTIFICATIVA

O pedido é pertinente levando em consideração pois as medidas visam dar maior segurança às crianças, que atualmente têm que pleitear espaço entre os carros para entrar ou sair da escola, possibilitando a ocorrência de acidentes graves.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Maio de 2022.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/05/2022
10:39h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Marcos Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 234/2022

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno desta Casa após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que seja feito a obra de pavimentação asfáltica da rua Governador Ernesto da Fonseca, no Bairro Ouro Verde.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores e transeuntes da referida rua, no que diz respeito à obra de asfaltamento, pois se encontra em péssimo estado de conservação e com intuito de resolver o problema dos moradores e das pessoas que necessitam transitar por ela, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra de asfaltamento da referida rua.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Mai de 2022.


Ailton Lacerda Ferreira.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/05/2022
11:012



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/05/2022
às 11:20hs g. [assinatura]

Exmo Sr.
Marcos Gusmão Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 235 /2022
Em 11 de maio de 2022.


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que seja feito **a reconstrução de uma parte do muro e a reforma completa da Escola Municipal Jesuino Martins de Souza no distrito de Cachoeira do Mato neste município de Teixeira de Freitas Bahia.**

JUSTIFICATIVA

Para que haja maior comodidade e seguimento na qualidade de ensino desta instituição, se faz necessário uma reforma completa e também a reconstrução da parte do muro que acabou cedendo, causando assim a insegurança para professores e alunos e facilitando a entrada de animais, cobras e outros tipos de bichos.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de maio de 2022.



Ronaldo Alves Gordeiro
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/05/2022
às 11:20hs *[assinatura]*

Exmo Sr.
Marcos Gusmão Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 236 /2022
Em 11 de maio de 2022.

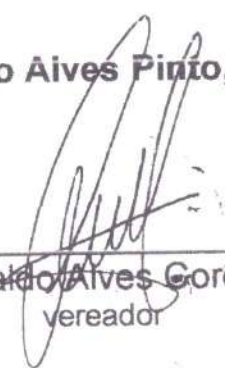
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que seja adquirido **uma área anexo ao posto de saúde para construção de uma sala multifuncional com equipamentos de fisioterapia no Distrito de Cachoeira do Mato neste município de Teixeira de Freitas Bahia.**

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Cachoeira do Mato fica aproximadamente a 60 km de distância de Teixeira de Freitas, e o acesso de estrada de chão em tempos chuvosos dificulta o deslocamento de pessoas que precisam desse tipo de atendimento. Por isso se faz necessário a construção de uma sala multifuncional com equipamentos de fisioterapia no próprio Distrito garantindo a reabilitação dos pacientes para que os mesmos não deixem de comparecer nas datas marcadas para o tratamento.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Aives Pinto, 11 de maio de 2022.



Ronaldo Aives Gordeiro
vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 237/2022

12 de maio de 2022.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituído a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função em todas as Agências Bancárias, Correios e Lotéricas de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto em anexo.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Têm-se a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, garantindo que: Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. § 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistidas.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Pelo fato de não ouvir, e na maioria das vezes não falar, a maior dificuldade para o Surdo é a comunicação, que na realidade não é um problema considerado orgânico e sim social. Por meio da LIBRAS, segunda língua oficial brasileira, boa parte destes cidadãos já estão podendo comunicar-se com mais tranquilidade e terem melhores oportunidades.

Os órgãos competentes em proporcionar acesso à comunicação aos que necessitam precisam se conscientizar de tal necessidade. Este projeto vai ao encontro com a Política Nacional e a legislação citada, se posicionando frente a situação exposta, trazendo um mecanismo de apoio, inclusão e proteção ao deficiente auditivo, fazendo parte do reconhecimento da cidadania das pessoas surdas, que são diversas vezes impedidas do pleno exercício de seus direitos; seguindo os preceitos da Lei Federal nº 10436, que em seu Artigo 2º trata de " Deve ser garantido por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS) como meio de comunicação objetiva e utilização corrente das comunidades surdas do Brasil."

O intuito deste Projeto de Lei é de garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2022

Em 12 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função em todas as Agências Bancárias, Correios e Lotéricas de Teixeira de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as Agências Bancárias, Correios e Casas Lotéricas do Município de Teixeira de Freitas, deverão contar com a presença de Intérprete de LIBRAS e ou a capacitação do quadro de funcionários para atuar no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função para atendimento dos deficientes auditivos;

§ 1º- Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional presencial capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e províncias em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa;

§ 2º - Entende-se como Sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo, ou Central de LIBRAS que a distância faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que pode estar instalado em um smartphone, um tablet ou um computador com acesso à internet;

Art. 2º. O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 3º. O Intérprete presencial, ou o Sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em local de fácil acesso e com sinalização de indicação;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



JUSTIFICATIVA

Têm-se a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, garantindo que: Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. § 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistidas.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos.

Pelo fato de não ouvir, e na maioria das vezes não falar, a maior dificuldade para o Surdo é a comunicação, que na realidade não é um problema considerado orgânico e sim social. Por meio da LIBRAS, segunda língua oficial brasileira, boa parte destes cidadãos já estão podendo comunicar-se com mais tranquilidade e terem melhores oportunidades.

Os órgãos competentes em proporcionar acesso à comunicação aos que necessitam precisam se conscientizar de tal necessidade. Este projeto vai ao encontro com a Política Nacional e a legislação citada, se posicionando frente a situação exposta, trazendo um mecanismo de apoio, inclusão e proteção ao deficiente auditivo, fazendo parte do reconhecimento da cidadania das pessoas surdas, que são diversas vezes impedidas do pleno exercício de seus direitos; seguindo os preceitos da Lei Federal nº 10436, que em seu Artigo 2º trata de " Deve ser garantido por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS) como meio de comunicação objetiva e utilização corrente das comunidades surdas do Brasil."



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

O intuito deste Projeto de Lei é de garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 238 /2022

Em 12 de Maio de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para **que mobilize esforços junto à secretaria competente para solicitar a colocação de 02 quebra molas na seguinte rua: São Benedito, próximo a igreja Católica no bairro Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação dos moradores daquele bairro e demais, círculo vizinho, venho por meio de este solicitar a colocação de 02 quebra molas. Trata-se, de reduzir a velocidade dos motociclistas e carros que trafegam com frequência nessa localidade. Espero que meu apelo encontre da autoridade apelada a devida acolhida. SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, que seja cobrado junto a secretaria.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta urgência, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
08:57h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 239 /2022

Em 12 de Maio de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize junto à secretaria competente, **para efetuar esforços para colocação de 01 quebra mola, na rua: Joao Amaro Gomes, respectivamente da acesso ao Supermercado Trento no bairro: Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

O quebra molas vai melhorar as condições de tráfego naquele local, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam pelas vias públicas. Visando reduzir a velocidade dos veículos e motociclistas. Venho por meio dessa tribuna solicitar ao poder executivo junto a secretária competente. Espero que meu apelo encontre da autoridade o devido atendimento. SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, que seja cobrado junto a secretaria.

Certo do apoio dos nobres para a aprovação desta urgência de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 18/05/2022

08:57h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
às 08:33hs

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 240 /2022
Em 12 de Maio de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja realizado o serviço de **limpeza junto a Capina na Avenida Adonias Filho (ladeira que liga o bairro Jardim Europa ao Colina Verde).**


JUSTIFICATIVA

A Solicitação supra se justifica em razão da quantidade de matos e lixos que se acumula naquela região. De se observar que o local é uma via de principal acesso ao Colina verde por tanto as pessoas que ali transitam como crianças, adolescentes e até mesmo os idosos andam no veio da via por conta do mato, colocando em risco suas vidas e integridade física.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Maio de 2022.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 241 /2022
12 de maio de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente **no sentido de autorizar a colocação de Guarda Municipal nas praças da cidade, a fim de que possa trazer uma maior sensação de segurança para as pessoas que transitam e visitam esses locais públicos da nossa cidade.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é de suma importância, pois, visa transmitir á comunidade, principalmente a quem frequenta esses locais, a melhor sensação de segurança pública.

Sendo assim, conto com a especial atenção na demanda dessa proposição e aguardo vossa providência.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Ariston Pinheiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
09:04 a



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 242/2022

Em 12 de Maio de 2022.


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja retirado o toco e seja feito o calçamento do beco localizado ao lado do campo do Tancredão, como mostra fotos em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores com a dificuldade de locomoção dos pedestres e motociclistas que necessitam transitar pelo beco. Solicito ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal para **que seja retirado o toco e seja feito o calçamento do beco localizado ao lado do campo do Tancredão.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Maio de 2022.


Antônio Francisco Coutinho
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
09:13h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02




Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 243 /2022

Em 12 de Maio de 2022.


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja feito o patrolamento e cascalhamento da rua Jacó do Bandolim no bairro São Lourenço.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores com a dificuldade de locomoção dos pedestres e veículos que necessitam transitar pelo bairro e reclamam das ruas cheias de buracos, matos e lixos. Solicito ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal para **que seja feito o patrolamento e cascalhamento da Rua Jacó do Bandolim no bairro São Lourenço.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Maio de 2022.



Antônio Francisco Coutinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 12/05/2022

09:13a

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Antônio Francisco Coutinho
Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 244 /2022

Em 12 de maio de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a capina e limpeza no entorno creche do Residencial Ramalho.**

JUSTIFICATIVA

Pais de alunos estão preocupados com o grande volume de mato no entorno da referida creche. O mato alto está causando muito transtornos, causando um aspecto ruim bem como a proliferação de insetos e de animais peçonhentos colocando a saúde das crianças e dos funcionários em risco.

Diante do exposto, solicito com urgência a realização do serviço solicitado.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

Bernardo Cabral
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
093142



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 245 /2022
Em 12 de MAIO de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA IMPLEMENTADO NA ÁREA EXTERNA DO PSF DO TEIXEIRINHA, UMA COBERTURA ADEQUADA PARA AS PESSOAS FICAREM AGUARDANDO NA FILA.**

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que tais demandas e serviços são de relevantes necessidades para comunidade, pois as pessoas vão para marcar exames, vacinar ou fazer procedimentos destinados a área médica, ficam em filas e são expostas a intempéries do tempo, tomando sol e chuva, por esse motivo é necessário a instalação de uma cobertura externa adequada.

Seguem em anexo, imagens que provam tal necessidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de MAIO de 2022.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
09:21h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 246 /2022

Em 12 de maio de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja incluídos os bairros Colina Verde e “Lagoa” no planejamento de execução do projeto de Lei do Executivo Nº 02/2022, que fará obras de qualificação viária, construção e requalificação de praça públicas no município de Teixeira de Freitas.**

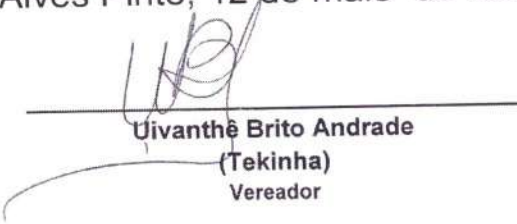
JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa é baseada no sentido de provocar no Poder Municipal uma maior preocupação e cuidado com um dos maiores e mais desprovidos de obras como o Colina Verde e na região da Lagoa no centro da cidade. Visando ainda o planejamento, estruturação e realização de serviços que são fundamentais para a infraestrutura nesta região.

Sabemos que há um projeto em andamento que constam ruas e bairros da cidade como previsões. Porém, o centro da cidade e o maior bairro hoje existente não contaram nem na previsão. Isso é preocupante. Por isso urge a necessidade deste pedido.

Limitado ao exposto e convicto da atenção de V. Ex.^a, enviamos cordiais saudações.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
09:45h



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
às 09h e 46 min
João

INDICAÇÃO Nº 247/2022

12 de maio de 2022.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituído os requisitos para exercício de atividades inerentes aos tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia no município de Teixeira de Freitas, na forma de anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Para realização dos exames de imagem a atuação do profissional das técnicas radiológicas tem o papel de adquirir, manipular, avaliar e documentar imagens para fins diagnósticos.

O profissional da área radiológica tem formação técnica e habilidades específicas para atuação, com competências para realização dos exames de Radiologia Convencional, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear, Mamografia e outras. Além de atuar no segmento de Radioterapia, tecnologia desenvolvida para o tratamento do câncer com a emissão de radiações que podem destruir tumores ou impedir a proliferação das células.

A formação deste profissional engloba competências e habilidades com base no rigor científico e intelectual, pautado em princípios éticos, capaz de conhecer e atuar nos contextos saúde-doença, com qualidade e segurança, que inclua a humanização no atendimento e o uso da tecnologia disponível, atuando com responsabilidade social e compromisso com a cidadania, promovendo condições e



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

um atendimento cuidadoso e humanizado ao ser humano. Diante disto, este anteprojeto tem como objetivo regulamentar a atuação das atividades radiológicas no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2022

Em 12 de maio de 2022.

"Dispõe sobre os requisitos para exercício de atividades inerentes aos tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia no município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos profissionais do Curso de Tecnologia em Radiologia será aplicada legislação pertinente ao exercício da profissão de Técnicos em Radiologia e as resoluções, normas e decisões dos Conselhos Nacional e Regional de Técnico em Radiologia.

Art. 2º. No âmbito municipal, é obrigatória a apresentação do diploma de tecnólogo ou técnico em radiologia para a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante ou campo eletromagnético, assim como, o uso de EPIs de proteção radiológica.

Art. 3º. São tecnólogos e técnicos em radiologia os profissionais que executam as técnicas:

I - radiológicas, no setor de diagnósticos;

II - radioterápicas, no setor de terapia;

III - radioisotópicas, no setor de radioisótopos;

IV - industriais, no setor industrial;

V - medicina nuclear.

VI – segurança pública, em aeroportos, presídios, fóruns, agências bancárias, praças esportivas, eventos culturais ou quaisquer outros locais onde se opera aparelhos que emitem radiação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

§ 1º- As competências dos tecnólogos ou técnicos em radiologia nos setores supracitado serão dirimidas por resolução do Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia (CONTER).

§ 2º- Os procedimentos de radiologia veterinária, odontológica e forense ficam também definidos como radiodiagnóstico.

Art. 4º. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei será de vinte e quatro (24) horas semanais, não podendo ultrapassar as noventa e seis (96) horas mensais, as horas que ultrapassem esse limite serão consideradas horas extras.

§ 1º- O cumprimento da carga horária será de acordo como qualquer escala de trabalho, desde que a mesma não ultrapasse às vinte e quatro horas (24) horas semanais e noventa e seis (96) mensais.

§ 2º- As horas extras serão pagas de acordo com a legislação trabalhista vigente ou acordos coletivos de trabalho.

Art. 5º. Deve o tecnólogo ou técnico em radiologia pautar suas atividades profissionais observando rigorosa e permanentemente, as normas legais de proteção radiológicas, bem como o código de ética da profissão.

Art. 6º. O piso salarial dos profissionais que executam técnicas radiológicas (tecnólogos e técnicos) será decidido de acordo com decisão do Supremo Tribunal Federal, ADPF 151/2001, pelas convenções coletivas e/ou acordos coletivos ou por lei municipal, incidindo sobre este piso quarenta por cento (40%) de risco de vida e insalubridade.

Art. 7º. Os trabalhadores amparados por esta lei terão férias de vinte (20) dias por semestre, não acumuláveis.

Parágrafo único. Para cada período de gozo das férias, será antecipado ao profissional o valor correspondente a cinquenta por cento (50%) de um terço (1/3) de suas respectivas férias.

Art. 8º. Não é de competência do técnico e tecnólogo em radiologia a administração de produtos radio fármacos (contrastantes).

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fones: (73) 3011-5460 / (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - www.camaratf.ba.gov.br

Art. 13º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Para realização dos exames de imagem a atuação do profissional das técnicas radiológicas tem o papel de adquirir, manipular, avaliar e documentar imagens para fins diagnósticos.

O profissional da área radiológica tem formação técnica e habilidades específicas para atuação, com competências para realização dos exames de Radiologia Convencional, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear, Mamografia e outras. Além de atuar no segmento de Radioterapia, tecnologia desenvolvida para o tratamento do câncer com a emissão de radiações que podem destruir tumores ou impedir a proliferação das células.

A formação deste profissional engloba competências e habilidades com base no rigor científico e intelectual, pautado em princípios éticos, capaz de conhecer e atuar nos contextos saúde-doença, com qualidade e segurança, que inclua a humanização no atendimento e o uso da tecnologia disponível, atuando com responsabilidade social e compromisso com a cidadania, promovendo condições e um atendimento cuidadoso e humanizado ao ser humano. Diante disto, este anteprojeto tem como objetivo regulamentar a atuação das atividades radiológicas no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador